

Edição 2024
Prémio Literário Nortear
Jovens Escritores /Mocidade Escritora
Norte de Portugal - Galiza

Regulamento

Artº 1º

Objeto

1. O Prémio Literário / Nortear - Jovens Escritores/Mocidade Escritora do Norte de Portugal - Galiza é uma iniciativa conjunta da CCDR-Norte, I.P. (Portugal), da Consellería de Cultura, Educación, Formación profesional e Universidades da Xunta de Galicia (Espanha) e do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial da Eurorregião Galicia - Norte de Portugal.
2. O Prémio tem como objetivos:
 - a) Promover o aparecimento de novos escritores;
 - b) Estimular a produção de obras inéditas no domínio da ficção;
 - c) Incentivar a criatividade literária entre os jovens escritores, residentes na Galiza e no Norte de Portugal;
 - d) Distinguir, anualmente, obras literárias originais;
 - e) Fomentar a circulação e distribuição de obras literárias além fronteiras.

Artº 2

Candidatos

Podem candidatar-se ao Prémio Nortear todas as pessoas singulares, com plena capacidade jurídica, residentes, nascidos ou registados na região Norte de Portugal ou na Galiza, com idades compreendidas entre os 16 e os 36 anos.

Artº 3

Modalidade

1. O Prémio Literário é atribuído a obras literárias que se enquadrem no género narrativo, subgénero conto.
2. São aceites obras originais e inéditas, escritas em Língua Portuguesa, segundo o novo acordo ortográfico, e Língua Galega, segundo a normativa ortográfica vigente publicada pela Real Academia Galega.

Artº 4

Prémio

1. O Prémio tem o valor monetário de três mil euros (1.500€ por parte da Dirección Xeral de Cultura e 1500€ por parte da CCDR-Norte, I.P. para o/a vencedor/a. Esta quantia está sujeita à retenção dos impostos que lhe correspondam (IRS,IRPF ou outros).
2. As entidades promotoras comprometem-se, ainda, a assumir os custos da publicação e/ou edição até 500 exemplares da obra premiada, em edição bilingue, Português e Galego.

3. Os promotores asseguram, também, a realização de ações de divulgação das obras premiadas, a partir de lançamentos programados em equipamentos culturais da Galiza e do Norte de Portugal.

Artº 5

Apresentação das obras e entrega

1. As candidaturas devem ser apresentadas online ao Prémio Literário Nortear. As candidaturas a apresentar pelos candidatos deverão ter em conta a seguinte informação:
 - a) Anexo1 (Obra)
 - b) Anexo2 (Cartão Cidadão/passaporte)
 - c) Anexo3 (Declaração de originalidade)
 - d) Anexo4 (Autorização para publicação)
 - e) Anexo5 (Declaração de Residência)
2. Todos os campos do formulário e os anexos especificados anteriormente são obrigatórios e constituem requisito indispensável para que a Plataforma permita a apresentação das candidaturas. No caso de que algum dos campos não seja preenchido, a Plataforma notificará o usuário com uma mensagem.
3. Serão admitidas a concurso todas as obras apresentadas, até ao dia 19 de julho de 2024, até às 23h59 (Hora de Espanha), na Plataforma Nortear – nortear.gnpaect.eu
4. Cada candidato não poderá apresentar mais de duas obras a concurso.

Artº 6

Características dos Anexos

Os anexos a apresentar devem seguir as seguintes orientações:

1. Obra
 - a. Ser apresentado em texto, em formato A4, paginado e processado a espaço 1.5, letra tipo times new roman, tamanho 12;
 - b. Ter um mínimo de 5.000 palavras e um máximo de 8.000;
 - c. Conter, na capa, o título da obra e o pseudónimo do seu autor.
2. Cartão de Cidadão/passaporte
 - a. Em formato pdf. ou jpeg.
3. Declaração de originalidade
 - a. Declaração assinada pelo participante mencionando que a obra apresentada a concurso é original e inédita, onde conste que é o/a titular de todos os direitos de exploração da obra a concurso, sem exceção, assim como de que esses direitos não estão cedidos, sob nenhuma condição e onde assegure que não conhece, à data de apresentação da obra a concurso, qualquer ação ou reclamação de terceiros que ponha em causa a autoria da mesma. A não inclusão de dita declaração será motivo para que se exclua automaticamente, considerando-se não emitida e não apresentada.
4. Autorização para publicação
 - a. Autorização assinada para a publicação da obra

5. Declaração de Residência
 - a. Envio de declaração de morada ou residência do participante no Norte de Portugal ou Galiza.
6. As obras apresentadas que não reúnam os requisitos anteriores não serão admitidas a concurso.

Art.º 7

Composição do júri

1. O júri, a designar, será constituído por cinco elementos, sendo selecionados entre representantes das entidades promotoras e personalidades do mundo literário português e galego.
2. A decisão do júri é irrevogável.

Art.º 8

Deliberações do júri

1. O júri delibera com total independência e em plena liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros.
2. O júri atribuirá o Prémio à obra que considere de maior mérito literário. A sua seleção deve estar bem fundamentada.
3. Haverá apenas uma obra premiada.
4. O júri pode deliberar não atribuir o Prémio Nortear.

Art.º 9

Direitos de exploração

1. A quantia do Prémio inclui a aquisição dos direitos de exploração, difusão e comunicação pública da primeira edição em Galego e Português até 500 exemplares do texto vencedor. Estes direitos correspondem às entidades organizadoras.
2. O conto premiado será publicado pela editora/editoras que decidam as entidades organizadoras.
3. As entidades organizadoras poderão publicar a obra premiada (ou outra obra a concurso) noutros formatos, tais como nas suas páginas web, e inclusive utilizá-la em atividades próprias de divulgação.
4. Em todas essas edições terá de constar a designação do Prémio Nortear.

Art.º 10

Entrega do Prémio

1. A entrega do prémio terá lugar, sempre que seja possível, num ato público a realizar, alternadamente, na Galiza e na região Norte de Portugal.
2. A não ser por razões devidamente justificadas, a pessoa vencedora deverá estar presente no ato de entrega do prémio.

Art.º 11

Proteção de dados pessoais

1. Os dados fornecidos pelos participantes no Prémio serão introduzidos num ficheiro automatizado de titularidade das entidades organizadoras, cujo tratamento estará sujeito à Lei Orgânica 15/1999, de 13 de dezembro, de Proteção de Dados de Carácter Pessoal (Espanha), e à sua normativa de desenvolvimento, com a finalidade de se utilizar para a realização das gestões que sejam necessárias para o desenvolvimento do Prémio, incluindo a seleção do vencedor, a publicação da lista do vencedor, a posterior entrega do prémio e para divulgação de novas convocatórias.
2. Os participantes terão o direito de acesso a este ficheiro e retificar, cancelar e/ou opor-se ao tratamento dos seus dados. Neste caso, deverão comunicá-lo expressamente, pelo que deverão enviar uma comunicação escrita para o endereço anteriormente referido.

Art.º 12

Difusão

Os participantes autorizam expressamente, a título indefinido, que as entidades organizadoras podem fazer divulgação, em qualquer meio de comunicação interno e/ou externo que considerem oportuno, dos seus dados pessoais (nome e apelidos como vencedor(a) do Prémio), com a exclusiva finalidade de assegurar a divulgação por qualquer meio e conhecimento da realização e atribuição do Prémio, sem que isso gere qualquer direito de pagamento e/ou indemnização a favor dos participantes.

Art.13

Disposições finais

1. A apresentação das obras ao Prémio implica a aceitação das bases do presente regulamento.
2. Nos aspetos não incluídos nestas bases ou naqueles que possam ser objeto de interpretação, a decisão corresponderá às entidades organizadoras, as quais, uma vez consultados os membros do júri, emitirão um parecer que será irrevogável.